

**QUADRO RESUMO - MODALIDADES DE CONTINGÊNCIAS DA NF-e ADOADAS PELA SEFAZ/MT**

| <b>Formas de Contingência da NF-e</b>   | <b>Quando pode ser utilizada</b>   | <b>Quanto à impressão do documento</b>   | <b>Informações obrigatórias</b>  | <b>Registro no SNFS</b>  | <b>Prazo para transmissão da NF-e em contingência</b>  |
|---|--|--|--|--|--|
| 1 – transmitir a NF-e para o Sistema de Contingência do Ambiente Nacional (SCAN) – Receita Federal do Brasil (art. 15, inc. I da Portaria 163/2007) | Só é liberado aos contribuintes quando ocorrem problemas técnicos <u>no âmbito da própria SEFAZ/MT</u> . Depois de resolvido o problema, a SEFAZ bloqueia novamente seu uso. | O DANFE deverá ser impresso em papel comum, tamanho A4, em 1 via, constando no corpo a expressão 'DANFE impresso em contingência – SCAN'. Essa via permitirá o trânsito das mercadorias.   |  | Não é exigido o registro da operação no Sistema de Informações de Notas Fiscais de Saída e de Outros Documentos Fiscais (SNFS).  | Não há necessidade do contribuinte transmitir as NF-e geradas nesse tipo de contingência.  |
| 2 – transmitir a NF-e para o Sistema de Sefaz Virtual de Contingência (SVC) (art. 15, inc. I-A da Portaria 163/2007)                                | Só é liberado aos contribuintes quando ocorrem problemas técnicos <u>no âmbito da própria SEFAZ/MT</u> . Depois de resolvido o problema, a SEFAZ bloqueia novamente seu uso. |  |  | Não é exigido o registro da operação no Sistema de Informações de Notas Fiscais de Saída e de Outros Documentos Fiscais (SNFS).  | Não há necessidade do contribuinte transmitir as NF-e geradas nesse tipo de contingência.  |
| 3 – transmitir Declaração Prévia de Emissão em Contingência – DPEC (NF-e), para a Receita Federal do Brasil (art. 15, inc. II da Portaria 163/2007) | Quando em decorrência de problemas técnicos não for possível transmitir a NF-e para a SEFAZ/MT ou obter resposta à solicitação de Autorização de Uso da NF-e.                | O DANFE deverá ser impresso em papel comum, tamanho A4, em no mínimo 2 vias, constando no corpo a expressão 'DANFE impresso em contingência – DPEC regularmente recebida pela Receita Federal do Brasil'. Uma das vias permitirá o trânsito das mercadorias e a outra deverá ser mantida em arquivo pelo emitente. | As seguintes informações devem fazer parte do arquivo da NF-e e ser impressas no DANFE: 1) o motivo da entrada em contingência; e 2) a data e a hora, com minutos e segundos, do seu início.   | Não é exigido o registro da operação no Sistema de Informações de Notas Fiscais de Saída e de Outros Documentos Fiscais (SNFS), mantido no âmbito da SEFAZ/MT.   | O emitente deverá transmitir à SEFAZ as NF-e geradas em contingência até o prazo limite de 168 horas de sua emissão. No momento da transmissão deve ser mantida no campo "Forma de Emissão" a opção 2 - Contingência FS. |
| 4 – imprimir o DANFE (art. 15, inc. III da Portaria 163/2007)   | Quando em decorrência de problemas técnicos não for possível transmitir a NF-e para a SEFAZ/MT ou obter resposta à solicitação de Autorização de Uso da NF-e.                | O DANFE deverá ser impresso em papel comum, tamanho A4, em no mínimo 2 vias, constando no corpo a expressão 'DANFE em Contingência – impresso em decorrência de problemas técnicos'. Uma das vias permitirá o trânsito das mercadorias e a outra deverá ser mantida em arquivo pelo emitente.                      | I- As seguintes informações devem fazer parte do arquivo da NF-e e ser impressas no DANFE: 1) o motivo da entrada em contingência; e 2) a data e a hora, com minutos e segundos, do seu início.<br><br>II- Além da representação numérica, o DANFE deve conter 2 códigos de barras: o 1º código representa a chave de acesso do arquivo da NF-e, e o 2º código deve representar os dados da NF-e emitida em contingência, conforme o item 7.9.2 do Manual de Orientação do Contribuinte. | É exigido o registro da operação e posterior baixa no Sistema de Informações de Notas Fiscais de Saída e de Outros Documentos Fiscais (SNFS), mantido no âmbito da SEFAZ/MT, conf. art. 216-L a 216-V do RICMS/MT. | O emitente deverá transmitir à SEFAZ as NF-e geradas em contingência até o prazo limite de 168 horas de sua emissão. No momento da transmissão deve ser mantida no campo "Forma de Emissão" a opção 2 - Contingência FS. |

**OBS: Mato Grosso não adota o uso de Formulário de Segurança.**